



Vitória, 30 de janeiro de 2017.

Ofício nº 008/2017 – COPEIJ

A Sua Excelência o Senhor
Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos
DR. JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA

Assunto: Solicitação de qualificação para o Cadastro Nacional de Adoção

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de cumprimentá-lo em nome da Comissão Permanente da Infância e da Juventude – COPEIJ, para o fim de expor e solicitar conforme segue:

Temos verificado algumas dificuldades no tocante à utilização dos Cadastros de Adoção, assim, vimos solicitar a Vossa Excelência que avalie a possibilidade de, em atuação conjunta com o Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), promover capacitações destinadas a Promotores de Justiça e Magistrados com atuação na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, em âmbito nacional, acerca da utilização do Cadastro de Adoção, notadamente de questões envolvendo alimentação do sistema, convocação de postulantes e fiscalização, dentre outros aspectos relevantes.

A presente solicitação justifica-se por uma preocupação da Comissão Permanente da Infância e Juventude (COPEIJ), acerca do bom funcionamento do Cadastro Nacional, dada a existência de dúvidas sobre: a forma como o CNA realiza o cruzamento dos dados; a prioridade dele em relação aos cadastros locais e estaduais; alimentação



atualizada dos dados promovida pelas Varas da Infância e Juventude e a interlocução com os grupos de adoção na busca por pretendentes.

A aparente falta de uniformidade na operacionalização e utilização do sistema CNA ao longo do país vem criando situações dissonantes, que envolvem a permanência de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento por períodos muito superiores ao necessário, além de implicar, algumas vezes, em soluções que fogem à regra legal prevista no ECA para o encaminhamento à adoção.

Dessa forma, considerando o âmbito de atuação do Grupo Nacional de Direitos Humanos e visando ao fortalecimento do Cadastro Nacional de Adoção, à redução do prazo de acolhimento do crianças e adolescentes e ao aprimoramento da política de proteção infanto-juvenil, solicitamos a Vossa Excelência seja avaliada a possibilidade de o GNDH, em atuação conjunta com o Conselho Nacional do Ministério Público e com o Conselho Nacional de Justiça, , promover a realização de capacitação ampla dos membros do Ministério Público e do Poder Judiciário, para a discussão dessas questões, tudo com base nas disposições do art. 130-A, § 2º, inciso I da Constituição da República e art. 50, § 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Andrea Teixeira de Souza
Promotora de Justiça - Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Coordenadora da Comissão Permanente da Infância e Juventude-COPEIJ/GNDH
caij@mpes.mp.br – (27) 3194-4727 ou (27) 99933-7070